



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 06/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CASTANHAL/PA.**



**ABERTURA: 03 DE MAIO DE 2019.
PREGOEIRA: MIYUKI TAKASAKI**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

**“MODELO” PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2019 -CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2019-0305003**

1. ***RAZÃO SOCIAL:***
2. ***NOME FANTASIA:***
3. ***CNPJ:***
4. ***ENDEREÇO COMPLETO:***
5. ***E-MAIL:***
6. ***TELEFONE:***
7. ***CONTATO:***

Recebemos por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada. Além disso, solicitamos a planilha padrão gerada pelo sistema para criação da proposta de preço.

Local, _____ de _____ de _____ 2019

Senhor Licitante, visando comunicação futura com esta Comissão de Licitação de Castanhal, solicitamos que a licitante preencha o protocolo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: camaracast.licitacao@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2019-CMC

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2019

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Castanhal – situada à Av. Major Wilson Santos, 450, Nova Olinda, Castanhal (PA).

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL-CMC**, sediada à Av. Major Wilson Santos, 450, Nova Olinda, Castanhal (PA), no exercício da competência delegada pela Portaria n.º 018/2019-D. A, datada de 04/01/2019, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços – Processo Licitatório n.º 06/2019**, do tipo **menor preço unitário por item**, objetivando o Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal/PA, conforme especificações constantes do Anexo I, que será regida pela Lei n° 10520/2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/14, Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de Pregão receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 8 às 12 horas, em dias úteis, de segunda à quinta-feira, na sede da Câmara Municipal de Castanhal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses, sendo o tipo de licitação menor preço por item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital no Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

2.3. Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para o ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam às exigências desta Edital.

2.3. Conforme especificações deste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Municipal N° 20.16/2011, Lei Complementar n° 123/2006



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

3 . DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste certame** todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencharem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. **Não será admitida nesta licitação** a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 03), o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

3.3.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC a que se refere o sub item 3. os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira conforme solicitado neste ato convocatório em cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

3.3.2. A emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC pela Comissão Permanente de Licitação se dará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame, após a apresentação da documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e qualificação técnica conforme nos elencados art. 28 a 31, da Lei 8.666/93, o mesmo deverá ser apresentado dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 03);

3.3.3. As documentações de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas perante a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à quinta no horário de 08:00 às 12:00 em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

3.3.4. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do **CRC**;



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

3.3.5. Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame;

3.4. Os interessados deverão apresentar Comprovação de que são adimplentes nesta Câmara, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA ou DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, expedida pela Diretoria Administrativa, a mesma deverá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 03).

3.4.1. A emissão da carta de adimplência ou declaração de adimplência, expedida pela Administração, se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega do requerimento de solicitação da declaração.

3.4.1.1. Para a emissão da carta de adimplência ou declaração de adimplência a que se refere o subitem 4.1, os interessados deverão apresentar Cópia do Contrato social ou do Contrato Social Consolidado, cópia simples acompanhada do original dos Documentos de Identificação dos Sócios e do procurador da Empresa e Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ.

3.5. Os interessados em participar deste Pregão deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VIII) e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS (Anexo IX), antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

4 . DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Credenciamento

Processo n.º 9/2019-0305003 - Pregão Presencial SRP nº 06/2019-CMC

Proponente: Razão Social do Licitante

4.2. No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

b) Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e demais alterações, deverão obrigatoriamente apresentar declaração de Enquadramento/Reenquadramento em um dos dois regimes ME/EPP, emitida pela JUNTA COMERCIAL (Em original ou fotocópia devidamente



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

autenticada). A empresa também deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

e) Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo V).

f) A não apresentação dos documentos relacionados nas letras (d e e), impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

g) Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo X)

h) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;

4.3. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (b e c) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.6. O documento de credenciamento será retido pela PREGOEIRO e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - Proposta
Processo nº 9/2019-0305003
Pregão Presencial SRP nº 06/2019-CMC
Proponente: Razão Social do Licitante

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

5.5. Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

5.6. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A CARTA PROPOSTA** deverá ser datilografadas ou digitadas em 01 (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, acompanhada da Planilha Orçamentária.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição "CIF" Castanhal (PA).

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis da data da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

g) A Proposta de Preço e a Planilha Orçamentária deverão ser apresentadas também em meio eletrônico (Pen drive) conforme arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação e deverá ser apresentado **DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**.

6.3. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.4. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

6.5. A proposta de preços deverá ser orçada somente para o quantitativo total de cada item.

6.6. Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

6.7. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Envelope nº 3 - Habilitação
Processo nº 9/2019-0305003
Pregão Presencial SRP nº 06/2019-CMC
Proponente: Razão Social do Licitante

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada.

7.1.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.1.4. Declaração de Adimplência com o município de CASTANHAL, expedida pela Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal, localizado na Av. Magalhães Barata, 678, Centro, Castanhal (PA).

7.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1. Os documentos em apenso deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;
- g) Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação.
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- j) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:.....>);

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos, Trabalhista em conjunto com a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEDIT);
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

I - Para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

II - Para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

III - Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA);

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e do ente federal da licitante.

b) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial, certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada e o Simples Nacional (Consulta Optantes).

c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula: $AC + RLP$



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

$ILG = \frac{AC}{PC + ELP} \geq 1,0$

PC + ELP

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula: AC

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$

PC

- Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$

AT Onde:

AC – Ativo Circulante RLP –

Realizável a Longo Prazo PC –

Passivo Circulante ELP –

Exigível a Longo Prazo AT –

Ativo Total

d) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial; Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 – No mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, com assinatura reconhecida caso documento particular e com a respectiva nota fiscal.

7.2.4.1.1- O documento exposto no item acima, caso seja emitido por Pessoa Jurídica de direito privado, deverá ser reconhecido assinatura em cartório do Responsável legal.

7.2.4.2. Alvará de Licença, emitido por órgão competente, referente à localização e o funcionamento da licitante.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.5.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.2. Quando não optante pelo Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N.º 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a PREGOEIRO;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

8.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

8.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

9.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

10.3. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.3.1. A PREGOEIRO examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

10.3.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

10.3.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.

12. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

12.1 Para efeito de oferecimento de lances verbais, a PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 12.1. a PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas;

12.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 12.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

12.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;

12.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

13.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

13.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

14.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

14.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

14.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

14.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

14.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

14.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

14.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

14.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

14.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

14.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

14.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 14.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

14.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

14.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito,



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

15.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

16.1.1. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

16.1.2. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

16.1.3. No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

16.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

16.3.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

17. DO PREGÃO

17.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

17.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

17.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Castanhal.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e das condições previstas neste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá Vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2 O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL - CMC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.4 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20. DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL – CMC, através da Secretaria Municipal de Administração, será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

20.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

20.2.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

20.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada à vantagem (Art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

20.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL – CMC, através da Secretaria Municipal de Administração, “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMC deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão gerenciador” poderá (Art. 19, do Decreto nº 7.892/2013):



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela CMC, constante do Item 3 do Termo de Referência – Anexo I;
- 21.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CMC para o Item;
- 21.7. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

22.1. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no Subitem Anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador”;

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

23. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços.

24.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 24.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

24.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL – Secretaria Municipal de Administração, localizada à Av. Três Poderes, nº 738, Centro, Castanhal/Pará, para assinar a ata de registro de preços.

24.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do subitem 21.2, do item 21 ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 24.3. do item 24, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

24.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

24.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em imprensa oficial.

24.8. O contrato será celebrado com duração de até 12 (doze) meses.

24.9. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

24.10. - Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

24.11. - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

24.12. - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

24.13. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

24.14. – O fornecimento dos produtos deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

25. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

25.1 A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

25.3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

27.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

27.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

27.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

27.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

27.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.11. Integram o presente edital: Anexo I: Termo de Referência; Anexo I-A: Descrição dos Itens; Anexo II: Modelo de Carta Proposta; Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME e EPP;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus

anexos; Anexo X: Modelo de Credenciamento;

Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

27.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Castanhal/Pa.

Castanhal (Pa), 22 de abril de 2019

Miyuki Takasaki
PREGOEIRA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31134	ALMOFADA DE CARIMBO		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : ALMOFADA DE CARIMBO cor preto nº03</i>					
20648	APONTADOR		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : APONTADOR em material plástico com depósito, com lâmina de aço temperado em 1 furo</i>					
20649	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO 38X50 MM		50,000	PACOTE	0,000	0,00
	<i>Especificação : BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO em cores sortidas em 4 blocos com 100fls cada no tamanho 38x50mm</i>					
20650	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO 76X76 MM		50,000	PACOTE	0,000	0,00
	<i>Especificação : BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO com 100 fls em cores sortidas no formato 76x76mm</i>					
20651	BOBINA PARA CALCULADORA		4,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : BOBINA PARA CALCULADORA tamanho 57x30, papel branco, caixa com 30 unidades</i>					
20652	BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA		3,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA cor branca, tamanho grande, macia, especial para apagar escrita e lápis. Caixa c/20</i>					
20653	CADERNO DE PROTOCOLO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : CADERNO DE PROTOCOLO com 104 fls</i>					
20654	CAIXA ARQUIVO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : CAIXA ARQUIVO cor azul</i>					
20655	CALCULADORA SIMPLES		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : CALCULADORA SIMPLES teclas de plástico, com 12 dígitos, exibição numérica grande</i>					
31136	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.07MM PRETO		30,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM cor preto, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti- asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 100 (cem) unidades</i>					
31137	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM VERMELHO		2,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM cor vermelho, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti- asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 100 (cem) unidades</i>					
31138	CANETA		10,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : CANETA para CD</i>					
20659	CD-R		2,000	PACOTE	0,000	0,00
	<i>Especificação : CD-R gravável (80 min.700mb), velocidade de gravação 52x, embalagem: plástico, lacrado com 50 unidade.</i>					
31141	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº00		40,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº00, embalagem: caixa com 100 unidades</i>					
31142	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº01		40,000	CAIXA	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

	<i>Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº01, embalagem: caixa com 100 unidades</i>					
31143	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº02		40,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº02, embalagem: caixa com 100 unidades</i>					
31145	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº03		40,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº03, embalagem: caixa com 50 unidades</i>					
31146	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº04		40,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº04, embalagem: caixa com 50 unidades</i>					
31147	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº06		40,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº06, embalagem: caixa com 50 unidades</i>					
31148	CLIPS GRAMPO TRANÇADO BORBOLETA Nº01		20,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : CLIPS GRAMPO TRANÇADO BORBOLETA Nº01 caixa com 50 unidade</i>					
20664	CLIPS GRAMPO TRANÇADO BORBOLETA Nº02		20,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : CLIPS GRAMPO TRANÇADO BORBOLETA Nº02 caixa com 50 unidade</i>					
31149	COLA BASTAO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : COLA BASTÃO a base de éter de poliglucosídeo conteúdo 22g</i>					
31150	COLA BRANCA LÍQUIDA		3,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : COLA BRANCA LÍQUIDA frasco com 90g. com bico aplicador, adesivo líquido, tampa dosadora, lavável, selo do inmetro e validade mínima de 1 ano, com 12 unidades</i>					
20666	COLA DE ISOPOR		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : COLA DE ISOPOR com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, embalagem com 90g</i>					
31151	COLA ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : COLA ADESIVO INSTANTANE PARA ARTESANATO a base cianoacrilato com média viscosidade, embalagem 100g</i>					
20668	CORRETIVO DE FITA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : CORRETIVO DE FITA 5mmx 5,5m</i>					
20669	DVD-R		2,000	PACOTE	0,000	0,00
	<i>Especificação : DVD-R Gravavel, velocidade de gravação 16x; capacidade de gravação 4,7gb - 120min para vídeo, embalagem plástica lacrado com 50 unid.</i>					
31152	ENVELOPE TAMANHO (17X25)		10,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : ENVELOPE TAMANHO(17x25) cor branco, gramatura mínima 75g sem impressão caixa com 100 unid</i>					
31153	ENVELOPE TAMANHO A4 (240X340)		40,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : ENVELOPE TAMANHO A4 (240x340) cor branco, gramatura mínima 75g sem impressão caixa com 100 unidade</i>					
31154	ESTILETE 18MM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : ESTILETE com guia de lâmina em aço carbono, com lâmina de 18mm e com empenhadura anti-deslizante</i>					
31155	ESTILETE 9MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : ESTILETE com guia de lâmina em aço carbono, com lâmina de 9mm e com empenhadura anti-deslizante</i>					
20672	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
20673	EXTRATOR DE GRAMPO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : EXTRATOR DE GRAMPO com design atômico, sistema tipo piranha, embalagem com 1 unidade</i>					



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

31156	FITA ADESIVA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : FITA ADESIVA transparente, para empacotar, lacrar pacotes, fechar caixas de papelão, emendas e reforço Tamanho 48mmx40m</i>					
31157	FITA DUPLA FACE		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
20675	FITA CREPE		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : FITA CREPE medida do rolo: 16mm de largura e 50mm de comprimento.</i>					
31158	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
31159	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO		3,000	PACOTE	0,000	0,00
	<i>Especificação : FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, composição: filme de polipropileno biorientado (Bopp) e adesivo acrílico a base d'água, conteúdo da embalagem: 13 unidades, dimensões 19x50m</i>					
31160	GRAMPEADOR DE MESA 24/6		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : GRAMPEADOR DE MESA para grampos tamanho 24/6</i>					
20678	GRAMPEADOR DE MESA 26/6		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
20679	GRAMPO GALVANIZADO 26/6		10,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : GRAMPO GALVANIZADO 26/6 grampo galvanizado para grampeador tamanho 26/6 embalagem com 5000 unidade</i>					
20680	GRAMPO PARA GRAMPEADOR		30,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : GRAMPOS PARA GRAMPEADOR fabricados com arame de aço revestido resistente à Oxidação tipo 23/13, caixa com 5000 unidades</i>					
31161	LAMINA PARA ESTILETE 18MM		2,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : LÂMINA PARA ESTILETE. Lâmina 18mm embalagem com 10 unidade</i>					
31162	LAMINA PARA ESTILETE 9MM		2,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : LÂMINA PARA ESTILETE. Lâmina 9mm embalagem com 10 unidade</i>					
31163	LAPIS BORRACHA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : LÁPIS BORRACHA composição: ecolapis e borracha altura 17,50 cm, largura 7,00 milímetros e peso 10g</i>					
31164	LAPISEIRA 0,05MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : LAPISEIRA ponta 0,05mm</i>					
31165	LAPISEIRA 0,07MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : LAPISEIRA ponta 0,07mm</i>					
20683	LIVRO ATA 100FLS		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : LIVRO ATA sem margem, capa dura 100 fls, dimensão 210x300mm</i>					
10234	LIVRO ATA 200FLS		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : LIVRO ATA sem margem, capa dura 200 fls, dimensão 210x300mm</i>					
31166	LIVRO CONTA CORRENTE GRANDE		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : LIVRO CONTA CORRENTE GRANDE, capa dura, folhas enumeradas, material certificado FSC, formato 218mmx319</i>					
20685	MARCA TEXTO FLUORESCENTE		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : MARCA TEXTO FLUORESCENTE cor amarelo, largo ponta 4mm</i>					
31167	PAPEL A4		100,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : PAPEL A4 tamanho 210x297mm (A4), com gramatura mínima de 75g, cor branca, alta alvura, caixa com 10 pcts com 500fls</i>					
20594	PAPEL VERGÊ		30,000	PACOTE	0,000	0,00
	<i>Especificação : PAPEL VERGÊ formato A4 (210x297), gramatura 80g. pacote com 50 fls</i>					
31168	PASTA ARQUIVO AZ TAMANHO PEQUENA		30,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

31169	PASTA ARQUIVO AZ TAMANHO MÉDIO		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
31170	PASTA ARQUIVO AZ TAMANHO GRANDE		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
31171	PASTA COM FERRAGEM		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
31172	PASTA L		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : PASTA L CRISTAL c/10 unidade</i>					
20690	PASTA PLÁSTICA 18MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
20691	PASTA PLÁSTICA 30MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
31173	PASTA PLÁSTICA 40MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
31174	PASTA PLÁSTICA 55MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
31176	PASTA SUSPensa MARMORIZADA		30,000	PACOTE	0,000	0,00
	<i>Especificação : PASTA SUSPensa MARMORIZADA com haste plástica e grampo plástico com 10 unidade</i>					
31177	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS-MÉDIO		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - MÉDIO, com guia plástica, com capacidade para perfurar até 25 fols com gramatura 75g/m²</i>					
31178	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL-GRANDE		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL- GRANDE com guia plástica, com capacidade para perfurar até 25 fols com gramatura 75g/m².</i>					
20694	PINCEL ATÔMICO		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
20695	PONTA DE LAPISEIRA 0,5MM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : PONTA DE LAPISEIRA 0,05mm com 24 peças</i>					
20696	PONTA DE LAPISEIRA 0,7MM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : PONTA DE LAPISEIRA 0,07mm com 24 peças</i>					
31179	PORTA DE LÁPIS E CLIPS PORTA LÁPIS		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : PORTA DE LÁPIS E CLIPS PORTA LÁPIS, cliques, lembretes em acrílico cristal</i>					
31180	PRENDEDOR DE PAPEL COLCHETE		10,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : PRENDEDOR DE PAPEL COLCHETE de aço metálico com 72 unidade</i>					
31181	PRENDEDOR DE PAPEL PERCEVEJO		10,000	CAIXA	0,000	0,00
	<i>Especificação : PRENDEDOR DE PAPEL PERCEVEJO de aço metálico com 100 unidade</i>					
20699	RÉGUA EM AÇO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : RÉGUA EM AÇO em escala 0 à 30cm</i>					
20700	RÉGUA EM ACRÍLICO 30CM		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
20701	TESOURA 17CM		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : TESOURA Lâmina em aço inox cabo em polipropileno tamanho: 17cm</i>					
20702	TESOURA 21CM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : TESOURA termoplástica e aço inoxidável, uso geral tamanho: 21cm</i>					
31182	TINTA PARA CARIMBO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : TINTA PARA CARIMBO cor intensa preta, frasco de 40 ml, com bico aplicador - composição a base d'água, corante, solvente e aditivos.</i>					
31183	VINIL ADESIVO TRANSPARENTE		80,000	METRO	0,000	0,00
	<i>Especificação : VINIL ADESIVO TRANSPARENTE espessura 0,10mm</i>					
31245	PILHA AAA		100,000	PAR	0,000	0,00
31246	PILHA AA		60,000	PAR	0,000	0,00



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

ANEXO II (MODELO DE) CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

Sra. PREGOEIRA,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Castanhal (PA), a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01			01	00,00	00,00
MARCA					

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de _ (_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- d) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.
- e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

E em consonância aos referidos documentos, declaro que estou ciente e concordo com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

LOCAL E DATA.

Nome e Assinatura.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL...../2019 CMC

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo Nº 9/2019..... PP Nº
...../2019.

CONTRATO Nº 2019-.... /CMC

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTANHAL E A EMPRESA, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de CASTANHAL, Estado do Pará, através da Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Wilson, 450, Centro, município de CASTANHAL, Estado do Pará, representada, pela Excelentíssimo Sr.. Presidente da Câmara, PRESIDENTE DA CÂMARA, brasileiro, casado, gestora municipal, portador do R.G. nº xxxxxxxxx - SSP/PA, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nesta cidade de CASTANHAL, Estado do Pará, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e de outro lado à empresa

CNPJ:, com sede na Bairro:.....CEPCidade..... representada por, portador de CI nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado a, s/n Bairro: CEP Cidade....., doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019 CPL/CMC, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação o Registro de preços PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº...../2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL nº /2019 – CPL/CMC.

3.2. As empresas com registro nesta licitação se obriga ainda:



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- a) A fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) A entregar os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Castanhal, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Câmara Municipal de Castanhal ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Castanhal;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Compete ainda a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula sexta, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

5.4. Os materiais serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Controle Interno e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:

7.1 - O Valor Unitário do(s) item (ns), relacionados no Anexo da Ata de Registro de Preços nº 2019/ , abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Castanhal/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL

7.2 – O valor global estimado é de R\$ ().

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Castanhal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto e/ou serviços a serem prestados, incidente sobre a quantidade solicitada, encaminhada pela Administração.

8.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

8.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 25.1 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Câmara Municipal de Castanhal/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

«DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF)
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

[Local], [] de [] de []

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA Avenida
Magalhães Barata, 676, Bairro, Centro – Castanhal

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Prezados Senhores,

1. A [PROPONENTE] (“Proponente”), por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. A Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Proponente]

[Assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

**CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL (PA)**, referente ao edital do **Pregão Presencial Nº _____ - Processo Licitatório Nº _____**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº.123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 18 subitem 18.1 do Edital do Processo Licitatório nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Declaração do Licitante, sob as penas do,

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 25.1. deste Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador do licitante)

Nome Legível: R.G.:

Cargo/ função:



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial RSP N° _____ - Processo Licitatório N° _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante Legal

OBS 1: Todas as declarações deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Processo Licitatório Nº _____
Pregão Presencial SRP Nº _____

À
Prefeitura Municipal de Castanhal (PA)
Comissão Permanente de Licitações

A Empresa [Razão Social da Licitante], através do presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial SRP Nº _____

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de Pregão Presencial SRP N.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

Nome da empresa
CNPJ



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO «NO_LICITACAO»

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº XXX/2019**

Às xxxxx horas e xxxxx minutos do dia «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», de um lado o Município de «CIDADE», através da **CÂMARA MUNICIPAL DE «CIDADE»**- «UF_MUNICIPIO», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», neste ato representado pela PREGOEIRO a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2019**, publicada na imprensa oficial e homologado pela Presidente da Câmara, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE** registrar os preços cotados, relativamente aAquisição de Material de Expediente, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial SRP N ° XXXX/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, conforme tabela abaixo :

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais na sequência de classificação das empresas no certame:

Empresa 1: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, CIDADE, ESTADO XX, (XX) XXXXX, representada neste ato pelo Sr (a). XXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXX.

«ITENS_REG_PRECOS»

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº XXX/2019, devidamente homologado pela Sra. ALACIR VIEIRA CANDIDO JUNIOR, Presidente da Câmara, tendo por objeto o registro de preço para futuro e eventual «OBJETO_ATA_REG_PRECOS».

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

2. A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o «OBJETO_ATA_REG_PRECOS», para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- 3.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Castanhal «CIDADE»-«UF_MUNICIPIO». a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.
- 3.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº XXXX/2019.
- 3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços Nº XXXXXX e Edital do Pregão Presencial SRP nº XX/2019 e Processo Licitatório nº «NO_LICITACAO».
- 3.4. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Câmara Municipal de «CIDADE»-«UF_MUNICIPIO».

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente ata terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 4.1.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, no município de «CIDADE»-«UF_MUNICIPIO».
- 5.2. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.
- 5.3. A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- 5.4. Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1. A Contratante pagará à empresa vencedora, o valor estipulado para cada item, conforme Planilha de Quantitativos, descrita no anexo I - ENCARTE, desta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos e aceite da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de «CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal e/ou após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Transferência em favor da **vencedora**.
- 6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

sê-a após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

6.4. Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.6. Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

6.6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

6.6.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.6.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

6.6.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

6.6.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

6.6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

7.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

7.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

7.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

7.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2. A **Contratante** obriga-se a:

7.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

7.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

8.3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de «CIDADE»-«UF_MUNICIPIO». para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
ORGÃO GERENCIADOR

«ASSINAT_LICITANTES_VENC» XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRA-CMC